

No processo DAAE-56409-2017 (SG-1.229.716-17), sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 692-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, tendo por objeto o atendimento habitacional provisório de 130 famílias vulneráveis, originárias de áreas de risco de inundação na região da Vila Itaim, no Município de São Paulo, no âmbito do Programa Parque Várzeas do Tietê – PVT, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e desde que atendidas todas as recomendações do órgão jurídico, previamente à celebração do ajuste.”

No processo CC-830.225-17, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 396-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pereiras para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 668-2011, celebrado em 29-12-2011, faça-se em 18 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênios

Processo: 1183823/2017

CONVÊNIO: 308/2017

PARECER JURÍDICO: 796/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 8.128,01m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (capa de 4,00cm) e 1,80m² de sinalização vertical em vias urbanas do município, conforme projeto às fls. 10/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 318.800,24, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 24-11-2017

Processo: 1082340/2017

CONVÊNIO: 309/2017

PARECER JURÍDICO: 804/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Pedro Henrique Guimarães Melo Rodrigues (com 480,30m² de área construída), localizada na Rua Castro Alves, s/nº, Jardim Jungers, compreendendo a ampliação de 199,80m², conforme projeto às fls. 10/64.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 310.487,16, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 24-11-2017

Processo: 849238/2017

CONVÊNIO: 310/2017

PARECER JURÍDICO: 753/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 1.753,34 m² de pavimentação asfáltica (CBUQ, 3 cm) e 304,56 m de guias e sarjetas extrusadas, em vias da sede do município, conforme projeto às fls. 09/40.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 112.669,83, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 24-11-2017

Processo: 728729/2017

CONVÊNIO: 311/2017

PARECER JURÍDICO: 752/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.320,00 m² de recapeamento asfáltico na Rua Wilson Cypriani – Bairro São Pedro – em toda sua extensão, conforme descrição e projetos, conforme projeto às fls. 10/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 174.770,55, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 24-11-2017

Processo: 1030603/2017

CONVÊNIO: 312/2017

PARECER JURÍDICO: 782/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obra de recapeamento asfáltico nas Ruas Uruguai, Peru Portugal e Alemanha, no Bairro Jardim das Nações, com extensão total de 1.073,28m e área total de 8.650,88m², conforme projeto às fls. 10/56.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 237.131,51, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 24-11-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-56, de 24-11-2017

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, requisitados pelo TRE/SP, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-2018, os afastamentos de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, autorizados até 31-12-2017, requisitados pelo TRE/SP, com fundamento nos incs. XIII e XIV, do art. 30, da LF 4.737-65.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-57, de 24-11-2017

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-2018, os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31-12-2017, com fundamento na legislação pertinente e nas Resoluções CC-17, republicado no D.O. de 5-5-2007, alterada pelo art. 2º da CC-63, publicada no D.O. de 7-12-2016, CC-23, publicada no D.O. de 20-6-2007, e CC-1, publicada no D.O. de 25-1-2008, na seguinte conformidade:

I – junto a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos demais Estados e Prefeituras Municipais da Federação, bem como junto ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a órgãos do Poder Judiciário Federal;

II – junto à Assembléia Legislativa do Estado, ao Poder Judiciário Estadual, ao Ministério Público do Estado, à Defensoria Pública do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III - junto à órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundamental do Estado de São Paulo;

IV – junto às Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Para fins do disposto no “caput” deste artigo, os órgãos ou entidades interessados na prorrogação dos afastamentos dos servidores, deverão manifestar-se mediante ofício ou registro no Aplicativo Controle de Afastamentos, da Secretaria de Governo, impreterivelmente até o dia 15-12-2017.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º - Os pedidos de afastamentos solicitados para o exercício de 2017, não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-58, de 24-11-2017

Declarando confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. I, Grau A, da Escala de Vencimentos Nivel Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 5-1-2012, a servidora abaixo indicada:

NOME	RG	A PARTIR DE
RAQUEL NADER	22.505.505-3	30-10-2017

Esta resolução surtirá efeito a partir do dia subseqüente ao de conclusão do período de estágio probatório.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 923071/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedreira, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Costura”, para implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”

Valor do Convênio: R\$ 39.740,10, sendo R\$ 5.675,00 pelo Fusesp, relativos ao “Kit Costura” e R\$ 34.065,10 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 14-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 915276/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cabreúva, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” .

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 39.226,61, sendo R\$ 15.694,61 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 23.532,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão a classificação funcional programática 08244510243250000 e categoria econômica 334030-01 e 334039-01.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura Data da Assinatura: 14-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 976351/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tabaju, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Manicure e Pedicure.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 13.512,65, sendo R\$ 11.544,65 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 1.968,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura Data da Assinatura: 24-11-2017

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio Fusesp 261/2014 – Processo Fusesp 117085/2013

Parecer CJ: 5/2017

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Branco, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 91 a 93 e 81 a 83 dos autos do Processo Fusesp 117085/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas, por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo primeiro – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 6.660,00, destinada à remuneração de monitores.

Parágrafo segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob responsabilidade do Fusesp, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado a fls. 257 a 264 dos autos.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 44.352,16 dos quais R\$ 27.810,16 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 16.542,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto Escola de Beleza fica reduzida a partir da 5ª Turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 45 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura: 24-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 1095069/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santo Antonio de Posse, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 28.887,03, sendo R\$ 13.887,03 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 15.000,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 24-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 630298/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itararé, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” .

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 37.541,09, sendo R\$ 15.694,61 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 21.846,48 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão a classificação funcional programática 08244510243250000 e categoria econômica 334030-01 e 334039-01.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 24-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp: 806224/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Pires, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza – Manicure e Pedicure”.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: R\$ 34.816,57 sendo R\$ 9.856,57 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 24.960,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 24-11-2017.

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp: 806187/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Pires, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”.

Valor do Convênio: R\$ 54.915,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 52.880,00 de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 24-11-2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 23-11-2017

PROCESSO Artesp 016.107/2013

(Protocolo Artesp 250.672/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 016.107/2013 (Protocolo 250.672/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária SPMAR S.A, às fls. 112/116, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 749ª Reunião datada de 27-07-2017 às fls. 88/91, que negou provimento ao Recurso apresentado em 01-07-2016 às fls. 65/71, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DIN 82123/17 (fl. 118); FD DCE 11823/17 (fl. 119); FD DCE 11866/17 (fl. 120); FD DAI 25109/17 (fl. 123); FD DIN 86984/17 (fl. 126); Pronunciamento Institucional: 023/2017 (fls. 121/122).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.
PROCESSO Artesp 014.846/2013

(Protocolo Artesp 230.640/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 014.846/2013 (Protocolo 230.640/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária SPMAR S.A, às fls. 131/138, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 749ª Reunião datada de 27-07-2017 às fls. 107/110, que negou provimento ao Recurso apresentado em 29-07-2014 às fls. 72/84, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DIN 82252/17 (fl. 172); FD DCE 11828/17 (fl. 173); FD DCE 11864/17 (fl. 174); FD DAI 25108/17 (fl. 177); FD DIN 86931/17 (fl. 180); Pronunciamento Institucional: 022/2017 (fls. 175/176).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.
PROCESSO Artesp 014.690/2013

(Protocolo Artesp 227.125/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 014.690/2013 (Protocolo 227.125/13